

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NO PERÍMETRO URBANO**

Contrato nº 200/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1 – **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor do Município de Goiatuba, o Srº **JOSE RUBENS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Rua Amazonas nº 663, Centro, nesta cidade, portador do C.P.F. nº 037.065.591-53 e da Carteira de Identidade nº 180.236.SSP-GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **CONTRATADO: CLEIDES VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roraima nº 82 – cidade de GOIATUBA - GO, portador da Carteira de Identidade nº 2313377 SSP-GO e CPF nº 440.222.471-94, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de transporte de materiais de construção, ferramentas, na secretaria de obras do município, com um veículo de placa JZW-1107, ano FAB. 1998, ano modelo 1999, modelo FORD F 4000-G, com carroceria aberta, no período de 08 meses, destinados a manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras.

Parágrafo primeiro: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **Convite Nº 020/2013** estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela locação ora contratada, o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, a importância de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil reais)**, que deverá ser pago parceladamente, da seguinte maneira:

- 1ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/06/2013
- 2ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/07/2013
- 3ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/08/2013.
- 4ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/09/2013.
- 5ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/09/2013.
- 6ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/10/2013
- 7ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/11/2013
- 8ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/12/2013

Parágrafo Único: Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes ocorrerão por conta da **CONTRATANTE** e as demais despesas como: pneus, peças de reposição e mão de obra mecânica, além de outras despesas alusivas ao fiel desempenho do que está proposto no objeto deste contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade com acidentes que por ventura venham ocorrer durante o prazo em que o veículo locado estiver prestando o serviço acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é intransferível a terceiros, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS 02.0207.15.122.1007.2056-100-33.90.39-14

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as despesas com Imposto de Renda, Encargos Sociais e outras, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no artigo 78.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para nele dirimirem-se quaisquer dúvidas e casos omissos decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Goiatuba, Goiás, 16 de maio de 2013

JOSE RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

CLEIDES VIEIRA CASSIANO
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____ 2ª) _____

CPF:

CPF:

RG:

RG:

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: CLEIDES VIEIRA CASSIANO

OBJETO: Locação de veículo para prestação de serviços de transporte de materiais de construção, ferramentas, na secretaria de obras do município, com um veículo de placa JZW-1107, ano FAB. 1998, ano modelo 1999, modelo FORD F 4000-G, com carroceria aberta, no período de 08 meses, destinados a manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras.

PRAZO/PGTO: 08 meses, tendo início em 16/05/2013 e término previsto para 31/12/2013.

Pela locação ora contratada, o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, a importância de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser pago parceladamente, da seguinte maneira:

- 1ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/06/2013
- 2ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/07/2013
- 3ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/08/2013.
- 4ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/09/2013.
- 5ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/09/2013.
- 6ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/10/2013
- 7ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) com vencimento em 16/11/2013
- 8ª Parcela de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento em 16/12/2013

Goiatuba, Goiás, 16 de maio de 2013.

JOSE RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e o Sr **CLEIDES VIERIA CASSIANO**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba, Goiás, 16 de maio de 2013

JOSE RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal